

PROJETO DE LEI Nº 43 , DE 2012

Institui, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, o **“Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais”**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Guaçu, o **“Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais”**, destinado a receber reclamações e/ou denúncias referentes à violência ou crueldade praticada contra animais.

Parágrafo único. Para o cumprimento desta Lei, serão disponibilizados à população números telefônicos exclusivos para tal fim.

Art. 2º O “Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais” será gratuito e manterá, a critério dos denunciantes, o direito ao sigilo absoluto sobre seus nomes e endereços.

Art. 3º As denúncias recebidas serão cadastradas, selecionadas e averiguadas, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 1º de Agosto de 2012.

Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA

(“Carlinhos da Imobiliária”)

Líder da Bancada do P.V.

AUTÓGRAFO N.º 5.182, DE 2012

(Projeto de Lei nº. 43/2012)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Guaçu, o “**Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais**”, destinado a receber reclamações e/ou denúncias referentes à violência ou crueldade praticada contra animais.

Parágrafo único. Para o cumprimento desta Lei, serão disponibilizados à população números telefônicos exclusivos para tal fim.

Art. 2º O “Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais” será gratuito e manterá, a critério dos denunciantes, o direito ao sigilo absoluto sobre seus nomes e endereços.

Art. 3º As denúncias recebidas serão cadastradas, selecionadas e averiguadas, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 21 de agosto de 2012.

Ver. JOSÉ ROBERTO MACHADO
Presidente

Ver. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO
1º Secretário

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
2º Secretário